



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição  
Medida Provisória nº 676, de 2015

autor  
Dep. José Carlos Aleluia

Nº do prontuário

1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4.  Aditiva      5. Substitutiva global

Página      Artigo      Parágrafo      Inciso      alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os §§ 3º e 4º ao texto do artigo 29-C da Lei nº 8.213, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 676/2015, com a seguinte redação:

“Art. 29-C.....  
.....  
.....

§ 3º é permitida a renúncia da aposentadoria proporcional por tempo de serviço, concedida pelo INSS, para que o segurado, que permaneça ou retorne à atividade laborativa, na condição de contribuinte obrigatório, possa voltar a contribuir para completar o tempo necessário a obtenção da aposentadoria integral.

§ 4º O período compreendido entre a aposentadoria e a volta ao mercado de trabalho não deverá ser considerado no cômputo para o novo cálculo de aposentadoria”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de abrir oportunidade para que o segurado aposentado abra mão do benefício para continuar contribuindo e completar os requisitos para aposentadoria integral.

